

**PROCESOS LICITATÓRIO Nº. 46/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2020**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa para elaboração de projeto eletromecânico executivo e posterior fiscalização, referente a revitalização através da substituição de todo o sistema de iluminação pública existente por iluminação com lâmpadas de LED na Avenida Castelo Branco, entorno da Praça João Macagnan e Rua XV de Novembro, neste município.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Atualmente, o maior dispêndio público relacionado com iluminação é proveniente de instalações em áreas públicas, como ruas, avenidas e praças. Ainda é comum a utilização de lâmpadas de vapor de descarga em alta pressão, gerando despesas elevadas devido ao seu consumo elevado de energia e necessidade de manutenção frequente, visto se tratarem de equipamentos cuja vida útil é limitada.

Assim, torna-se imperativo que a administração pública busque formas de reduzir despesas e ao mesmo tempo promover ganhos relacionados à sustentabilidade e segurança, com a efficientização do sistema de iluminação pública.

A substituição do sistema de iluminação atual por um moderno sistema de lâmpadas de LED trará notável economia ao erário, visto que seu custo de manutenção é muito menor, considerando que possuem vida útil elevada, evitando as substituições constantes e prejuízos, além de promover ganhos expressivos no que tange à segurança, por se tratar de um sistema de iluminação muito mais eficiente gerando um excelente conforto visual.

Com relação ao meio ambiente, a iluminação por LED possui grandes vantagens, pois não emite radiação UV e não contém materiais danosos como o mercúrio em sua composição.

A tecnologia de LED representa um avanço excepcional na área de iluminação, trazendo benefícios no que se refere a recursos financeiros, energéticos, durabilidade e sustentabilidade.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação encontra respaldo no inciso I, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

*Art. 24. É dispensável a Licitação: [...]*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Conforme parecer jurídico, há o amparo legal para a contratação por meio de dispensa de licitação.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O fornecedor escolhido foi a empresa **Multi Eletro Ltda.**, inscrita no CNPJ 04.705.969/0001-19, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1686, Centro – Ouro/SC, cujo orçamento prévio mostrou-se o menor dentre os apresentados, com o valor de **R\$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais)**. Os demais orçamentos coletados apresentaram os seguintes valores: Energia Inovação e Tecnologia – Andressa Paula de Souza ME, inscrita no CNPJ 11.446.363/0001-71 com o valor de R\$ 14.900,00 e M&C Eletro Instaladora Ltda., inscrita no CNPJ 25.421.036/0001-70 com o valor de R\$ 15.830,00.

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo

os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Verificou-se também que a proponente escolhida encontra-se regular perante o órgão de fiscalização das atividades profissionais de engenharia – CREA/SC.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado e compatível para a prestação dos serviços.

A empresa Multi Eletro Ltda apresentou a melhor proposta, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela comparativa abaixo:

Descrição	Fornecedor	Valor Proposto
Projeto eletromecânico executivo e posterior fiscalização, referente a revitalização através da substituição de todo o sistema de iluminação pública existente por iluminação com lâmpadas de LED na Avenida Castelo Branco, entorno da Praça João Macagnan e Rua XV de Novembro	Multi Eletro Ltda	R\$ 12.280,00
	M&C Eletro Instaladora Ltda	R\$ 15.830,00
	Energia Inovação e Tecnologia – Andressa Paula de Souza ME	R\$ 14.900,00

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 – DEPTO DE URBANISMO

1.012 – Pavimentação, abertura e conservação de vias públicas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0110/196 – Aplicações Diretas

## 7 – DAS CONDIÇÕES DA PAGAMENTO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO

O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega do projeto finalizado e aprovado pela CELESC, impresso em duas vias, e em meio digital, contendo todos os elementos necessários para o seu perfeito entendimento e

permitindo a execução do mesmo sem necessidade de complementos ou peças extras. Entende-se por elementos necessários todas as pranchas com o detalhamento dos serviços, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo com detalhamento de todo o projeto a ser executado, onde deverão estar relacionados, um a um, todos os itens da obra.

O prazo para apresentação do projeto finalizado e aprovado é de 30 dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

É de inteira responsabilidade da proponente vencedora, o envio do projeto para a concessionária CELESC para sua análise e aprovação, devendo a contratada proceder as correções necessárias, caso sejam solicitadas.

Caberá ainda à contratada, a responsabilidade pela fiscalização quando da posterior execução do projeto.

Água Doce, SC, 15 de setembro de 2020.

**GLÁUCIA REGINA VARASCHIN**  
Presidente da Comissão de Licitações

**CRISTIANO SAVARIS DA SILVA**  
Membro